



Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues

- CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição nº. 05/11 Serviço
- CMIDCA Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Registro nº. 002-96-2
- CRCE Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº. 0165/2012 Decreto 57.501/2011 Corregedoria Geral da Administração de São Paulo
- Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 7006 de 02/11/1992
- CEBAS Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social SERES MEC
- FEASA Federação das Entidades de Assistência Social de Santo André



EDITAL DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS-CEBAS/ 2026 – EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 2025

A Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, com sede a Rua Tamarutaca, 190 Vila Guiomar - CEP 09071-130 Santo André SP torna público o Edital do Processo para Concessão de Bolsas de Estudos-CEBAS - Educação Básica – Educação Infantil para o ano de 2026, destinado a contemplar alunos da Educação Básica – Educação Infantil com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme a Lei Complementar 187/2021.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a renovação ou concessão de bolsas de estudos integrais (100% gratuita) para a Educação Infantil de forma a garantir o acesso à educação de crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica, observando-se a oferta, como segue:

Para concessão, todo o processo de seleção inicial deverá ser realizado pelo Siseduc (Sistema próprio de seleção da municipalidade) que poderá ser realizado via pré cadastro pessoalmente na Instituição ou “On Line” pelo portal <http://santoandre.educaon.com.br/>.

O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

As bolsas de estudos, abrange somente a etapa da Educação Básica: Educação Infantil, e são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Edital.

DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumprirem com os requisitos deste Edital, atenderem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e **tempestivamente apresentarem a documentação completa indicada para fins de concessão/renovação de Bolsa de Estudos-CEBAS da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil.**

Parágrafo único: As bolsas de estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2026.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

- I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente aos limites estabelecidos na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente

para os candidatos às bolsas integrais (100% gratuita), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados.

- II. Preencher corretamente a **Ficha Socioeconômica** e apresentar os documentos comprobatórios na Instituição, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Parágrafo único: Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

TERÃO PRIORIDADE:

Terão prioridade os candidatos cuja família esteja incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam compatíveis como o art. 4º da Resolução nº 03/2025 da Secretaria de Educação de Santo André e da Lei Complementar 187/2021, conforme abaixo, por ordem de prioridade:

- | |
|--|
| I. Ser Município |
| II. Crianças que se enquadram na Lei 8.233/2001, com laudo médico recente, assinado com CID; |
| III. Mãe adolescente |
| IV. Vulnerabilidade Social comprovado através de extrato do Programa Social em nome da criança |
| V. Possuir irmãos na mesma unidade |
| VI. Renda Familiar |
| VII. Mãe trabalhadora |



Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues

- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social; Inscrição nº. 05/11; Serviço
- CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Registro nº. 002/96-2
- CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº.0165/2012 - Decreto 57.501/2011 - Corregedoria Geral da Administração de São Paulo.
- Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 7006 de 02/11/1992
- CEHAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social SERES MEC
- FEASA - Federação das Entidades de Assistência Social de Santo André



DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. Documentos de identificação:

- I. Cópia do comprovante de inscrição e de regularidade no CadÚnico e Número de Identificação Social (NIS) e o último comprovante de recebimento de benefício Social;
- II. Cópia da Certidão de nascimento da criança;
- III. Em caso de criança adotiva, tutela, guarda compartilhada ou com medida protetiva apresentar cópia da decisão judicial;
- IV. Cópia do documento com foto e CPF da mãe ou do responsável legal da criança;
- V. Cópia do documento com foto e CPF de todos os membros do grupo familiar;
- VI. Cópia de Certidão de casamento e averbações (divórcio, separação ou declaração de união estável, atestado de óbito do cônjuge se for o caso)
- VII. Cópia de Comprovante de residência recente (com data dos últimos 3 meses);
- VIII. Cópia de Laudo atualizado com CiD em atendimento a Lei 8.233/2001;
- IX. No caso de gestante e/ou gestante adolescente será realizado um cadastro para a possibilidade de vaga, mediante apresentação de:
 - a) Cópia do Cartão de pré-natal que comprove a gestação e deverá apresentar a certidão de nascimento da criança até o último dia do período de inscrições (até 3/10/2025) para que a inscrição seja efetivada;
 - b) Cópia de Documento com foto e CPF da gestante;
 - c) Cópia de Comprovante de residência ou contrato de aluguel em nome da gestante ou declaração do locatário (com data dos últimos 3 meses);
 - d) Gestante adolescente: cópia de comprovante de recebimento de Programa Social, com NIS ativo, em nome da gestante adolescente ou do responsável legal da adolescente.



- CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição nº. 05/11 Serviço
- CMDCA Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Registro nº. 002/96-2
- CRCE Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº.0165/2012 Decreto 57.501/2011 Corregedoria Geral da Administração de São Paulo
- Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 7006 de 02/11/1992
- CEHAS Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social SERES MEC
- FEASA Federação das Entidades de Assistência Social de Santo André

2. Documentos de comprovação de renda familiar: Todos os moradores maiores de 18 anos

- I. **Cópia da Carteira de trabalho digital e dos 3 últimos holerites**
- II. **Autônomos (as) - Declaração de renda (firma reconhecida em cartório)**
- III. **Desempregado (a): Declaração de desemprego a próprio punho com cópia do RG**
- IV. **Renda por aposentadoria, pensão por morte ou outros benefícios sociais (LOAS ou BPC):**
Cópia dos 3 últimos extratos de recebimento de aposentadoria e/ou benefício social (através do site ou aplicativo “Meu INSS”).
- V. **Pensão alimentícia:** Cópia dos 3 últimos extratos bancários identificando o recebimento da pensão.

3. Comprovantes de despesas com moradia:

- I. Cópia das faturas de luz, telefone (fixos e móveis), TV a cabo, internet, água e recibo do condomínio;
- II. Cópia do último pagamento de moradia (extrato do financiamento ou recibo de pagamento de aluguel);
- III. Se residente em área irregular (sem escritura/documentação), apresentar Contrato de Compra e Venda ou declaração fornecida pela Associação de Moradores, se houver;
- IV. Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita de próprio punho pelo proprietário do imóvel com cópia do RG;

DO PERÍODO DO PROCESSO SELETIVO

- I. O período de inscrição será de 07/07/2025 a 03/10/2025.
- II. A divulgação do Edital ocorrerá no dia 16/10/2025, no sítio eletrônico da instituição (www.amelialodrigues.org.br), bem como nas dependências da Instituição.

Informativo da Prefeitura de Santo André para a participação no processo de inscrições

- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição nº. 05/11 Serviço
- CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Registro nº. 002/96-2
- CRCE - Certificado de Regularidade Cadstral de Entidades nº.0165/2012 Decreto 57.501/2011 Corregedoria Geral da Administração de São Paulo
- Unidade Pública Municipal - Lei nº. 7006 de 02/11/1992
- CEBAS - Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social SERES MEC
- FEASA - Federação das Entidades de Assistência Social de Santo André

INSCRIÇÕES CRECHES 2026

CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS

CRÍANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE 01/04/2022 E GESTANTES

PERÍODO: DE 07/07 A 03/10/2025 ATÉ AS 18H

INSCRIÇÃO ÚNICA: EM UMA CRECHE DE SUA PREFERÊNCIA, MUNICIPAL OU CONVENIADA, PRESENCIALMENTE OU ATRAVÉS DE CADASTRO ONLINE.

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE AO LADO OU ACESSE O SITE: portais.santoandre.sp.gov.br/educacao



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Pré-natal (para gestantes).
- Comprovante de residência em Santo André (referência últimos 3 meses).
- Comprovante do Programa Social referenciado à criança / gestante ou Comprovante de Trabalho da mãe ou do responsável legal (referência últimos 3 meses).
- CPF da mãe ou do responsável legal.
- Documento com foto da mãe ou do responsável legal.



SANTO ANDRÉ



- CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição nº. 05/11 Serviço
- CMDCA Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Registro nº. 002/96-2
- CRCE Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº.0165/2012 Decreto 57.501/2011 Corregedoria Geral da Administração de São Paulo
- Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 7006 de 02/11/1992
- CEBAS Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social SERES MEC
- FEASA Federação das Entidades de Assistência Social de Santo André

DAS VAGAS

- I. Após a conferencia de toda a documentação exigida, será feita a inserção da inscrição ou cadastro online no sistema da Secretaria de Educação (Siseduc) em até 48 horas úteis para que ocorra classificação sistêmica, conforme os critérios de acesso;
- II. No ato da inserção dos dados, se for verificado que a criança já possui uma inscrição ativa em outra Unidade, deverá ser cancelada a segunda inscrição;
- III. Caso haja divergências na documentação e/ou dados apresentados no cadastro online, o responsável será notificado, por e-mail e mensagem via Whatsapp, tendo o prazo de 48 horas úteis para retificação, sob pena de cancelamento da inscrição;
- IV. Após a efetivação da inscrição no Siseduc é gerado, automaticamente, um número de inscrição que a Unidade Escolar encaminhará para o e-mail cadastrado e mensagem de texto via Whatsapp(quando houver telefone vinculado ao aplicativo);
- V. As inscrições realizadas terão validade permanente, enquanto a criança estiver na faixa etária de creche;
- VI. Caso a criança classificada não seja contemplada com vaga no respectivo ano, terá prioridade no ano seguinte desde que enquadradas nos critérios da Lei Complementar 187/2021;
- VII. Após a classificação sistêmica, a lista de crianças classificadas será divulgada no dia 16/10/2025, por meio da data de nascimento e número de inscrição, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados, nº. 13.709/2018 na Instituição.

DAS MATRÍCULAS

O período de renovações de matrículas, destinado as crianças já matriculados na instituição no ano corrente, acontecerá de 20 a 24 de outubro de 2025, uma vez que estes possuem preferência legal, desde que atenda aos requisitos deste edital.

DA PERDA DA VAGA

Perderá o direito vaga concedida mediante a inscrição:

- I. A partir de 5 (cinco) ausências consecutivas sem atestado médico, o responsável legal será convocado para comparecer à Instituição para esclarecimentos;
- II. A partir de 10 (dez) ausências, havendo continuidade da infrequeência consecutivas sem atestado médico, o responsável legal será convocado para comparecer à Instituição para esclarecimentos;
- III. A partir de 15 (quinze) ausências consecutivas sem atestado médico, fica formalmente caracterizado o uso incorreto da vaga, o responsável legal será comunicado via Whatsapp,



Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues

- CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição nº. 05/11 Serviço
- CMDCA Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Registro nº. 002/96-2
- CRCE Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº.0165/2012 Decreto 57.501/2011 Corregedoria Geral da Administração de São Paulo
- Unidade Pública Municipal - Lei nº. 7006 de 02.11.1992
- CEBAS Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social SERES MEC
- FEASA Federação das Entidades de Assistência Social de Santo André



e-mail ou carta registrada sobre o cancelamento da vaga, que será disponibilizada automaticamente para a próxima criança inscrita;

- IV. A partir de 30 (trinta) ausências não consecutivas sem atestado médico, fica formalmente caracterizado o uso incorreto da vaga, o responsável legal será comunicado via Whatsapp, e-mail ou carta registrada sobre o cancelamento da vaga, que será disponibilizada automaticamente para a próxima criança inscrita;

DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- I. A Assistente Social fará a aferição das informações e documentos apresentados pelo requerente a vaga, podendo solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família;
- II. Toda documentação apresentada para o processo de seleção para concessão de bolsa de estudos – CEBAS da Educação Básica – Etapa Educação Infantil ficará arquivada na Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive em casos de indeferimento
- III. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos com a documentação incompletos.

Vergílio Cordioli Filho
Diretor Adjunto Operacional - Procurador